

REQUERIMENTO Nº

034/2016

O Vereador **EVANDRO FARIAS MURA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

**Considerando que**, o salário mínimo é um direito garantido constitucionalmente a todo trabalhador, sendo que atualmente o salário mínimo nacional encontra-se no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

**Considerando que**, o vencimento de muitos funcionários públicos municipais encontra-se abaixo do salário mínimo, sendo necessário usar uma complementação para se atingir o valor do salário mínimo;

**Considerando que**, o funcionário público efetivo tem direito à gratificação por tempo de serviço, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício;

**Considerando entretanto que**, essa gratificação por tempo de serviço, por ser um benefício concedido ao funcionário público efetivo, deve ser calculada sobre o vencimento do funcionário, que não pode ser abaixo do salário mínimo. Portanto, o cálculo da gratificação por tempo de serviço deve ser no mínimo, sobre o salário mínimo, ou seja, 5% (cinco por cento) de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Ademais, essa gratificação deve ser acrescida ao salário do funcionário;

**Considerando contudo que**, muitos funcionários públicos municipais têm seus vencimentos fixados abaixo do salário mínimo, e a gratificação por tempo de serviço está sendo utilizada como acréscimo para atingir o valor do salário mínimo, o que é totalmente contrário a finalidade da gratificação;

**Portanto**, o cálculo correto deve ser o salário mínimo (R\$ 880,00) + 5% de gratificação (R\$ 44,00), e não utilizar o valor da própria gratificação para atingir o valor do salário mínimo;

**Considerando o exposto:**

**Requer**, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, solicitando a seguinte informação:

- De que forma a Administração Municipal pretende corrigir essa irregularidade constante nos vencimentos de muitos funcionários públicos municipais?

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
20 de abril de 2016.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Vereador Solidariedade**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**26 ABR 2016**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

20 ABR. 2016

PROT. Nº 200

**PROTOCOLO**

